



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraima – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

ATO DA MESA N° 013/2022

SÚMULA: Atualiza os valores das diárias constantes da Resolução nº 023/2019 e dá outras providências.

Considerando o contido no § 2º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2019,

Considerando a inflação com base no IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2021, no percentual de 10,06%,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

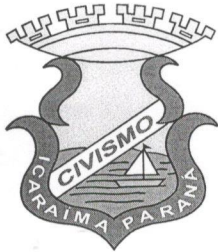
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder recomposição no valor das diárias de que trata a Resolução nº 023/2019, no percentual de 10,06% (dez, vírgula zero seis por cento), correspondente ao **IPCA** acumulado de janeiro a dezembro de 2021, a partir da data da publicação deste Ato da Mesa, passando os incisos do art. 2º, da referida Resolução a contar com os seguintes valores:

I – R\$ 239,99 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos);

II – R\$ 479,97 (quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos);

III – R\$ 719,96 (setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês Março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.



MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA

Presidente




LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS

1º Secretário

PUBLICADO NO JORNAL
Omuorama Ilustrado
Edição N.º *12372* Fls. *B7*
Data, *10 / 03 / 2022*

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Samuel Fleuterio Thomé Filho
Secretário Legislativo

Querer ser vencedor
no
link
Processos Licitatórios. Demais
partamento de Compras e Licitações do
de segunda a sexta-feira, em horário normal de
3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
março de 2022.
geol/Comissão Permanente de Licitações

DE GUAIRA ESTADO DO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022
Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.163/0001-
a Administração, através de seu pregoeiro,
quipes legais, torna público a todos os
OMADA da licitação denominada de Pregão
222, cujo objeto é o Sistema de Registro de
contratação de empresa especializada, situada na
fornecimento de combustíveis e aditivo
e abastecimento de veículos, máquinas e
empõem a frota pública do Município de Guaira-
a sessão pública de abertura dos envelopes nº
eys e nº 02 – Documentos de habilitação está
a 22/03/2022, às 09h30min, na Prefeitura do
s, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n.º 126,
Guaira-Paraná.
retornada, o edital e seus anexos poderão ser
site www.guaira.pr.gov.br no link Processos
Informações: no Departamento de Compras e
fípio de Guaira, de segunda a sexta-feira, em
expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail
geol/Comissão Permanente de Licitações

222
os valores do Auxílio Alimentação e dá outras
º da Lei nº 1.629/2019,
A acumulado de janeiro a dezembro de 2021, no
CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do
as atribuições legais.
pr do Auxílio Alimentação em R\$ 299,98 (duzentos
e noventa e oito centavos),
ra entra em vigor na data de sua publicação, com
partir de 01/01/2022
Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 08
de 2022.
P-se, Cumprase-
DE ALMEIDA
DN DOMINGOS

Data de Assinatura: 09 de março de 2022, em Guaira
Foro: Guaira - Paraná
Guaira, Paraná, 09 de março de 2022.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 013/2022
SUMULA: Atualiza os valores das diárias constantes da Resolução nº 023/2019 e dá
outras providências.
Resolução nº 023/2019, no percentual de 10,05% (dez, virgula zero seis por cento), correspondente
ao IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2021, a partir da data da publicação
deste Ato da Mesa, passando os incisos do art. 2º, da referida Resolução, a contar
com os seguintes valores:
I – R\$ 236,99 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos);
II – R\$ 719,86 (setecentos e doze reais e noventa e seis centavos);
III – R\$ 719,86 (setecentos e doze reais e noventa e seis centavos).
Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês
de março de 2022, às 09h30min.
Presidente
MARCOS ALEX DE ALMEIDA
LÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 007/2022
CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO: No 007/2022
Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal
nº 10.520/2002, através de sua Comissão Permanente de Licitação, PRESENCIAL, REGISTRO
que realizará certame licitatório na modalidade PRESENCIAL, cujo objetivo é a contratação de objeto
DE PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, observando a contratação do objeto
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de refeições
(limpo e janta) para atendimento dos servidores municipais que prestam serviços no
município de Ivaté, conforme edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO: será de R\$ 33.734,00 (trinta e três mil
setecentos e trinta e quatro reais e zero centavos), reajustado anualmente pelo
proporção de acordo com o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo
Índice Introdutório do período.
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO: Nos termos do artigo 48, inciso
I, da Lei Complementar 141/2012, o interessado deverá apresentar, juntamente com o
as microempresas e pequenas empresas, a fim de assegurar a participação de pequenas
empresas, o objetivo da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos,
que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
São destinadas exclusivamente a participação de microempresas e pequenas
empresas inscritas no CNPJ e inscritas no Simples Nacional, inscritas no CNPJ e inscritas
seletivas no município de Ivaté, especificado nos termos do § 3º do art. 48 da Lei
n.º 7982/2017, de 22 de setembro de 2017, benefício que se estabelece em face das
particularidades regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e
social no âmbito local.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br
e-mail: compras@ivate.pr.gov.br
- ABERTURA DOS ENVELOPES: 24 de março de 2022 até às 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 09 de março de 2022.
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2022

a evolução e os padrões dos preços do produto, da embalagem e do
transporte, conforme o caso, promovendo, se necessário, a coleta de preços em
diversas fontes, preferencialmente entre fabricantes e/ou atacadistas e banco de
dados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.191/2022

DATA: 08 de Março de 2022

SUMULA: Institui a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12
(doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município
de Icaraima, Estado do Paraná, observadas as providências.

de Icaraima, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de jornada de trabalho em turnos ininterruptos
de revezamento para o quadro de servidores do Município, com respeito ao interesse
público, na forma que esse município de Icaraima, Estado do Paraná, a jornada de
12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso imediatamente
posteriores às horas exercidas, para os servidores públicos municipais, cuja atividade
demande jornada diferenciada.

Art. 3º - Para a jornada 12x36 será concedido intervalo para repouso e alimentação
de 60 (sessenta) minutos, devendo o horário ser devidamente apromado no contrato
de trabalho.

Art. 4º - Na hipótese de não concessão do intervalo interjornada mínimo para repouso e
alimentação, o servidor fará jus ao pagamento do período suprimido com acréscimo
de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, sendo que o
município submeterá a escala 12x36 à forma de implementação do sistema de
compensação de horários, no âmbito do Município de Icaraima, considerado como
modalidade peculiar de serviço.

Art. 5º - No sistema de escala de 12x36 horas, consideram-se compensados os
repouso semanal remunerados e todos os dias de descanso no sistema peculiar de
serviço o mesmo sistema corre a compensação do excesso trabalhado em um dia
com a redução em outro, desde que as horas trabalhadas não excedam às quatro
horas semanais.

Art. 6º - Serão computadas horas extras ao servidor submetido a este Decreto, somente
quando as horas trabalhadas excederem a 12 (doze) horas, que deverá ocorrer somente
em situações excepcionais, interesse público e de urgência justificada nos termos do
Decreto 4.265/2017, deverá ser remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por
cento) em dias normais, e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados.

Art. 7º - Poderão ser abrangidos por regime de trabalho de 40 horas semanais,
§ 3º Para os servidores sujeito a escala 12x36, a carga será dividida em trabalho 12x36
horas, os servidores do Poder Executivo determinará através de ato próprio, Portaria,
Suaís serão os Departamentos que atenderam a jornada de 12x36 de acordo com o
interesse público, necessidade e conveniência da Administração.

Art. 8º - As escalas do turno ininterrupto de revezamento de quatorze departamentos
municipais onde suas atividades decorrentes da aplicação do presente Decreto serão atendidas
por departamentos organizadas próprias do organismo municipal vigente, vinculadas ao
Departamento Municipal a que o servidor estiver vinculado.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraima, aos 08 dias do mês de Março de
2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0407/2022
REFER: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022
CONTRATADA: TCHÊ GAROTOS LTDA - EPP
CNPJ nº 01.400.312/0001-55
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABSENTIVAMENTO DE SHOW
COMPLETO AO VIVO E EXCLUSIVAS COMEMORAÇÕES DO DIA 02
DE ABRIL DE 2022, NO INSTITUTO DE PORTO CAMARGO CIDADE DE ICARAIMA-PR, LIDO DE
ACORDO, com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de Junho de 2022.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná